

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 17/2026

GMS 905/2026

Processo nº 25.946.179-0

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até às 09h00 horas do dia 20/07/2026**.

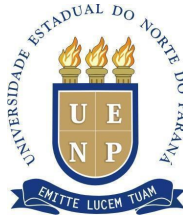
2.3 Disputa de Preços: às **09h05min do dia 20/07/2026**.

2.4 Modo de Disputa: **Aberto**.

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**.

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com



um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.

3 – OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega, sob demanda, de Coffee Break, visando atender às necessidades dos 03 (três) Campi e Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas mínimas definidas no Anexo 01 deste Edital.

3.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no portal Compras.Gov, do sistema GMS e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

4 – VALOR DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total desta licitação é de **R\$ 289.585,30 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital desta licitação, conforme disciplina o Art. 164 da Lei 14.133/21.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações deverão ser formulados por escrito, encaminhados por meio do e-mail **licitacao@uenp.edu.br**.

5.3 Os pedidos serão analisados e decididos pela Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações, apresentados após o prazo estabelecido, levando-se à presunção de total e irrestrito aceite aos termos e condições fixados no edital e seus anexos.

5.5 Fica a critério do Pregoeiro, exclusivamente, conhecer os pedidos encaminhados de forma diversa a estabelecida no item 5.2.

6 – ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153 . Natureza da despesa: 3390-3941. Fonte: 500, 501 e 759.



7 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 A CONTRATADA poderá apresentar catálogos técnicos, folders ou documentos equivalentes contendo as características dos produtos ofertados, para fins de verificação da compatibilidade, qualidade e atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

7.2 O serviço deverá observar as especificações, quantitativos mínimos e condições de fornecimento descritos nas tabelas abaixo:

GRUPO	FORNECIMENTO MÍNIMO
BEBIDA	Café + 02 opções
SALGADO	05 opções
DOCES	02 opções

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. POR PESSOA
BEBIDAS	Café	100% arábica tipo em pó torrado e moído, não adoçado	100ml
	Chá	Mate, 100% natural, sem misturas ou aditivos, não adoçado.	150ml
	Suco	1ª linha (embalagem de 1 litro).	200ml
	Refrigerante	1ª linha (embalagem de 2 litros).	200ml
	Leite	Integral (embalagem de 1 litro).	80ml
SALGADOS	Mini Pizza	Massa de pizza com recheio de queijo, tomate, orégano e cobertura de molho de tomate.	8 UNIDADES
	Mini Croissant	Massa folhada levemente amanteigada, recheada com queijo e presunto.	
	Mini Sanduíche	Pão macio em formato mini, com recheio de queijo, patê de frango ou atum.	
	Folhadinho	Massa folhada recheada com queijo ou presunto.	
	Pãozinho de frios	Pão macio recheado com uma mistura de presunto, queijo e orégano.	
	Mini Esfihas	Massa leve de esfiha, recheada com carne moída, frango ou queijo temperado.	
	Trouxinha	Massa em formato de trouxinha, recheada com frango, palmito ou queijo e presunto.	
	Bauruzinho	Massa de pão recheada com queijo, presunto e tomate.	



	Bolinha de Queijo	Massa recheada com queijo, empanada e frita, de formato esférico.	
	Coxinha	Massa à base de batata, recheada com frango desfiado e temperado, empanada e frita.	
	Quibe	Massa de trigo e carne moída temperada, em formato oval ou de bolinho.	
DOCES	Bolo	Massa macia e levemente úmida, produzida com ingredientes frescos e de qualidade, 1kg, recheios variados: chocolate, frutas, creme, doce de leite, cobertura podendo ser de creme, chantilly, ganache.	2 PEDAÇOS DE 100GR
	Mini Croissants	Massa folhada amanteigada, leve e crocante recheada com chocolate (ao leite, meio amargo, branco), doce de leite.	4 UNIDADES
	Sonho	Massa leve, frita e recheada com creme, doce de leite ou geleia, polvilhado com açúcar.	
	Petit-four	Biscoitos variados tradicionais, amanteigado simples com cobertura de açúcar ou geleia de frutas.	
	Carolina	Pequenos doces feitos com massa choux, recheados com creme ou doce de leite e cobertos com chocolate ou glacê.	

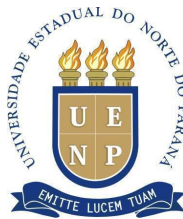
7.2.1 Os produtos fornecidos deverão ser frescos, próprios para consumo e preparados em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias vigentes.

7.2.2 Os líquidos quentes deverão ser servidos em garrafas térmicas devidamente higienizadas e identificadas, em quantidade compatível com o número de participantes do evento.

7.3 As opções serão definidas pela CONTRATANTE, juntamente à CONTRATADA, no momento do fornecimento, de acordo com a disponibilidade dos produtos, bem como a necessidade da CONTRATANTE.

7.4 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento **OBRIGATÓRIO** dos seguintes materiais, conforme a quantidade necessária informada na Ordem de Fornecimento:

GRUPO	FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO
MATERIAIS	Guardanapo de papel folha dupla (30 x 29,5cm)
	Sachê de açúcar (5g)
	Sachê de adoçante (1g)
	Garrafas térmicas (necessárias para as bebidas quentes)



7.4.1 As garrafas térmicas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a realização do evento, sem ônus adicional para a Administração, podendo ser retiradas após o encerramento das atividades.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades das diversas unidades da UENP, mediante solicitação prévia e emissão de ordem de fornecimento.

8.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues antes do início das atividades e eventos da UENP.

8.3 Os serviços serão prestados nos municípios de Jacarezinho/PR, Bandeirantes/PR e Cornélio Procópio/PR, conforme especificações constantes na respectiva ordem de fornecimento.

8.4 Os serviços poderão ser prestado em locais distintos, sendo as unidades da UENP abrangidas nas respectivas cidades:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
BANDEIRANTES	Campus Luiz Meneghel - CLM	Rod. BR 369, Km 54 - Vila Maria
CORNÉLIO PROCÓPIO	Campus de Cornélio Procópio - CCP	Rod. PR 160, Km 0 – Saída para Leópolis
JACAREZINHO	Reitoria da UENP	Av. Getúlio Vargas, 850 - Centro
	Direção do Campus de Jacarezinho	Av. Manoel Ribas, 215 - Centro
	Centro de Letras, Comunicação e Artes - CCHE / Centro de Ciências Humanas e da Educação - CLCA	Rua Padre Melo, 1200 - Jardim Marimar
	Centro de Ciências da Saúde - CCS	Alameda Padre Magno, nº 841 - Nova Jacarezinho
	Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Av. Manoel Ribas nº 711 - Centro
	Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação	Av. Marciano de Barro, 700 - Bairro Estação

8.5 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de SERVIÇO.

8.6 A Contratada deverá observar as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos competentes quanto ao preparo, acondicionamento, conservação, transporte



e fornecimento dos alimentos e bebidas, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, qualidade e consumo.

8.6.1 Os produtos fornecidos deverão ser frescos, próprios para consumo e preparados em condições adequadas de higiene e conservação.

8.7 Os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada em prazo compatível com a necessidade do evento e sem ônus adicional para a Administração.

8.7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na ordem de fornecimento, incluindo atraso na entrega, descumprimento do horário estabelecido para o evento, quantidade insuficiente ou inadequação na qualidade dos produtos fornecidos.

8.7.2 A Contratada deverá promover a substituição ou regularização dos itens às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8 Os serviços serão recebidos após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.8.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1 Dada a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual.

9.1.1 Os produtos fornecidos pelo serviço, deverão, minimamente, possuir garantia imediata ao consumo, contado do seu recebimento.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

11 – DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema **Compras.gov.br**

11.2 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema.



11.3 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão.

11.4 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 Os interessados em participar devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Compras.gov.br

12.2 Poderão participar do presente certame todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital e que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.

12.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021

12.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com sanção de impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

12.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

12.5 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) empresa que esteja temporariamente suspensa para participar de licitação e impedida de contratar com a UENP;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial.

12.6 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade:



- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

13 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O licitante deverá enviar sua proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema **Compras.gov.br**, no prazo previsto neste edital.

13.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos Serviços.

13.3 O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote**.

13.4 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, sendo considerado como tal em caso de omissão.

13.5 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência das propostas.

13.6 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

14 - DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, o Pregoeiro, poderá admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0.10 (dez) centavos.

14.5 Para **julgamento e classificação das propostas**, o Pregoeiro levará em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo fixado neste edital.



14.5.1 O preço global abrangerá a execução de serviços com todo o material e mão de obra, bem como o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e demais encargos pertinentes, necessários ao completo e perfeito funcionamento da obra, conforme especificações fornecidas pela Contratante.

15 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e sistema eletrônico indicados neste Edital.

15.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

15.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

15.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 13.3 deste Edital.

15.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da sessão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



15.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.13 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas/empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

15.14 Nessas condições, as propostas de microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.15 A ME/EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.16 Caso a microempresa/empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.17 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas/empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

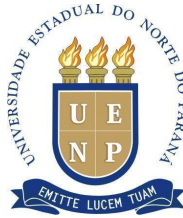
15.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.20 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

15.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.23 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a



negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.23.1 Será considerado ofertado o item que estiver descrito na proposta final ajustada, independentemente da descrição inserida no sistema compras.gov antes da disputa.

15.24 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 15.23.

15.25 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

15.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas no edital e seus anexos;
- d) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

16.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.

16.4.1 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se catálogos e outros documentos referentes aos itens ofertados.



16.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

16.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.10 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.11 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

16.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

17 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

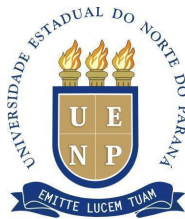
17.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

17.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

17.3 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

17.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.



18 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

18.1 Os documentos para habilitação que deverão ser inseridos no sistema Compras.gov.br são os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (CND Federal)**, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (CND Estadual)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (CND Municipal)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, ou outra equivalente, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa proponente;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS)**;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- h) **Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) **Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.2 Conforme o contido na Lei Complementar nº 123/06, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

18.2.1 As Microempresas/Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal



e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

18.3 Ainda em referência a Lei Complementar 123/2006 será aplicado o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 e 45).

18.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

18.4.1 A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

18.4.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada na plataforma Compras.gov.br.

18.5 No caso de alguma certidão negativa estar ausente ou vencida, tratando-se de documentos passíveis de serem consultados na internet, poderá o pregoeiro realizar consulta aos sites emissores para verificação da regularidade da empresa arrematante.

19 - DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no edital, tanto no tocante à proposta quanto à documentação de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor pelo Pregoeiro.

19.2 Depois de resolvidos os recursos eventualmente formulados ou, em caso de sua inexistência, os autos serão encaminhados à autoridade competente, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar a licitação por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

19.3 Homologada a presente licitação, a UENP convocará o adjudicatário para assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, em até 05 (cinco) dias úteis



(prorrogável a critério da UENP), sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

19.4 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.5 A UENP poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste edital: convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços; ou revogar a licitação.

19.5.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 1º colocado, a UENP poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

19.6 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

20 – DOS RECURSOS

20.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

20.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico.

20.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

20.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

20.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Pregoeiro.

20.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.1.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.1.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.2 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

21.3 A sanção administrativa de **MULTA** poderá ser de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, e será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

21.4 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022.



21.5 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

21.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.953, de 2018.

21.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

21.8 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

21.8.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.10 A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

21.11 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22 - DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 A subcontratação será permitida para a execução do objeto.

22.1.1 A subcontratação deverá ser solicitada previamente pela contratada e aprovada pela UENP.

22.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA (empresa vencedora da licitação).

22.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a



supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.4 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

23 - DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO

23.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Rosivaldo Pereira Gequim (Campus Luiz Meneghel - CLM), Camilla de Oliveira Fonseca Pansanato (Campus de Cornélio Procópio - CCP), Najara Alves Lúcio (Campus de Jacarezinho - CJ) e Lucélia Moreira Mainardes (Reitoria).

23.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Bruno Mainardes da Rocha, diretor de Administração.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, por sua autoridade competente, poderá revogar ou invalidar esta licitação, em qualquer de suas fases, fundamentando os motivos que determinarem sua extinção.

24.2 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da UENP, pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br.

24.3 No julgamento das propostas e da habilitação a Comissão poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

25.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Descrição do Objeto

ANEXO 03 – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO 04 – Minuta de Contrato.



Jacarezinho/PR, 02 de julho de 2026.

Leticia Sacoman Sampaio
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coffee break, sob demanda, para atendimento de eventos institucionais e acadêmicos promovidos pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), abrangendo o fornecimento de alimentos e bebidas, conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço será executado conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação prévia e emissão de ordem de fornecimento, não se caracterizando como prestação de natureza contínua, estando vinculado exclusivamente ao atendimento de eventos institucionais e acadêmicos específicos, de caráter eventual e não rotineiro, promovidos pelas unidades da UENP.

1.3. A contratação tem como objetivo assegurar adequada recepção e suporte aos participantes dos eventos institucionais e acadêmicos, contribuindo para a organização das atividades e para o fornecimento padronizado, eficiente e compatível com as necessidades da Administração.

1.4. Descrição de serviços e valores conforme detalhamento constante no item 7:

Lote	Quantidade	Unidade	Tipo	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	8.845	por pessoa	Prestação de serviço de coffee break contendo, no mínimo: a)Bebidas Café + 02 opções	R\$ 32,74	R\$ 289.585,30

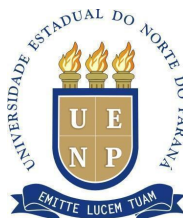


			b)Salgados 05 opções c)Doces 02 opções Além de materiais de apoio como guardanapos, açúcar, adoçante e garrafas térmicas para bebidas quentes.		
--	--	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.5. O valor global previsto para a contratação de serviços de coffee break destinados ao atendimento de eventos institucionais e acadêmicos nas unidades da UENP corresponde a R\$ 289.585,30 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).

1.6. Unidades da UENP abrangidas:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Jacarezinho	Reitoria	Av. Getúlio Vargas, 850, Centro
	Direção do Campus Jacarezinho	Av. Manoel Ribas, 215, Centro
	Centro de Letras, Comunicação e Artes	Rua Pe. Melo, 1200 - Jardim Marymar
	Centro de Ciências Humanas e da Educação	
	Centro de Ciências da Saúde	Alameda Padre Magno, nº 841 - Nova Jacarezinho
	Centro de Ciências Sociais Aplicadas	Av. Manoel Ribas nº 711, Centro
	Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação	Av. Marciano de Barro, 700, Estação
	Clínica Odontológica da UENP	Prolongamento da Av. Pedro Coelho de Miranda, s/ nº - Jardim Panorama
	Clínica de Fisioterapia da	



	UENP	
--	------	--

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Cornélio Procópio	Centro de Letras, Comunicação e Artes	Rod. PR 160, Km 0 - Saída para Leópolis
	Centro de Ciências Humanas e da Educação	
	Campus de Cornélio Procópio	

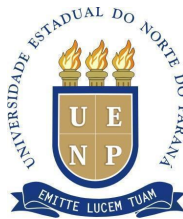
CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
Bandeirantes	Centro de Ciências Agrárias	Rod. BR 369, Km 54 - Vila Maria
	Centro de Ciências Biológicas	
	Centro de Ciências Tecnológicas	

1.7. O quantitativo indicado refere-se à previsão estimada de atendimento durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de contratação ou consumo mínimo por parte da Administração, sendo o fornecimento realizado exclusivamente conforme a demanda efetivamente solicitada mediante ordem de fornecimento.

1.8. O ordenamento das propostas será pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da legislação vigente, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação de bens e serviços.

2) DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto mostra-se necessária em razão da demanda das diversas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), visando ao fornecimento de alimentação para atendimento de eventos acadêmicos e solenidades institucionais, por meio da disponibilização de coffee break sob demanda.



2.1.1. O serviço destina-se ao atendimento de eventos institucionais específicos, de caráter eventual e não rotineiro, contribuindo para a adequada recepção dos participantes, organização das atividades e suporte às ações acadêmicas e institucionais promovidas pela universidade.

2.1.2. A definição do quantitativo previsto decorreu de levantamento institucional de demanda realizado junto às unidades da UENP, por meio de planilha padronizada contendo informações relativas aos eventos previstos, previsão média de participantes, recorrência, período provável de realização, justificativa da necessidade e respectiva indicação da fonte de recurso destinada ao custeio das ações previstas, observando critérios objetivos previamente estabelecidos para consolidação da demanda institucional.

2.2. O valor global previsto para esta contratação corresponde a R\$ 289.585,30 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos), considerando a previsão de atendimento de aproximadamente 8.845 (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco) participantes durante a vigência contratual.

2.2.1. A formação do valor previsto baseou-se em pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, documentos oficiais e fornecedores do mercado, observando parâmetros compatíveis com os valores praticados pela Administração Pública.

2.3. O objetivo da presente contratação é a seleção de fornecedor, pessoa jurídica, para prestação de serviços de coffee break, com entrega nas diversas unidades da UENP localizadas nos municípios de Cornélio Procópio, Jacarezinho e Bandeirantes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3.1. A contratação visa atender de forma padronizada, eficiente e economicamente adequada às necessidades institucionais da universidade, demonstrando-se tecnicamente viável e vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

2.4. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) da Universidade Estadual do Norte do Paraná, sob a linha nº 37, estando alinhada ao planejamento institucional da Administração.



3) DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades das diversas unidades da UENP, mediante solicitação prévia e emissão de ordem de fornecimento.

3.1.1. A solicitação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o evento, de modo a assegurar o adequado planejamento logístico e a qualidade da execução dos serviços, podendo, em casos excepcionais e devidamente justificados, ser aceita solicitação em prazo inferior, a critério da Administração.

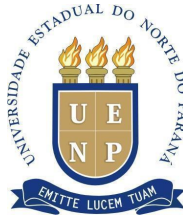
3.1.2. Os serviços serão prestados nos municípios de Jacarezinho/PR, Bandeirantes/PR e Cornélio Procopio/PR, conforme especificações constantes na respectiva ordem de fornecimento.

3.2. A Contratada deverá observar as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos competentes quanto ao preparo, acondicionamento, conservação, transporte e fornecimento dos alimentos e bebidas, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, qualidade e consumo.

3.2.1. Os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada em prazo compatível com a necessidade do evento e sem ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e eventual glosa no pagamento.

3.3. Os serviços serão recebidos após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos itens fornecidos, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, nem afasta a obrigação de reparação de eventuais irregularidades constatadas posteriormente.



3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na ordem de fornecimento, incluindo atraso na entrega, descumprimento do horário estabelecido para o evento, quantidade insuficiente ou inadequação na qualidade dos produtos fornecidos.

3.5.1. Nessas hipóteses, a Contratada deverá promover a substituição ou regularização dos itens às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4) DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto e a forma de execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

5) DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da adequada execução do objeto.

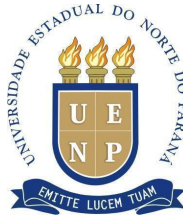
5.2. Executar os serviços inerentes ao objeto da contratação, com pessoal adequado, bem como fornecer todos os materiais, insumos, utensílios e itens de apoio necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo.

5.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos, inadequações ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos apurados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



- 5.5. Executar os serviços conforme demanda da Contratante, mediante solicitação prévia e ordem de fornecimento, observando os prazos, horários, locais, quantidades e condições estabelecidos.
- 5.6. Garantir a qualidade dos alimentos e bebidas fornecidos, observando condições adequadas de higiene, preparo, armazenamento, conservação, transporte e distribuição, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- 5.7. Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas para consumo, devidamente acondicionados, identificados quando necessário e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
- 5.8. Responsabilizar-se pelo transporte e pela logística necessários à execução do serviço, incluindo a entrega nos locais indicados pela Contratante, sem custos adicionais.
- 5.9. Disponibilizar todos os materiais necessários à execução do serviço, incluindo utensílios, insumos, itens de apoio, guardanapos, açúcar, adoçante e garrafas térmicas para bebidas quentes, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 5.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e de segurança no trabalho, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 5.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de observar as normas internas da Administração, quando da execução dos serviços nas dependências da UENP.
- 5.13. Apresentar pessoal devidamente uniformizado e identificado durante a execução dos serviços, quando realizados nas dependências da Contratante.
- 5.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços.
- 5.15. Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.



- 5.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.17. Manter regularidade perante as Fazendas Públicas, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho durante toda a execução contratual.
- 5.18. Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato junto à Administração.
- 5.19. Fornecer à Contratante toda a documentação necessária à comprovação da regular execução do contrato, quando solicitado.
- 5.20. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.
- 5.21. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias à execução do objeto, tais como apoio logístico, montagem e transporte, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual e pela qualidade dos serviços prestados.

6) DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber os serviços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e demais anexos.
- 6.1.2. Verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da respectiva ordem de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento.
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos, insuficiência de quantidade, inadequação de qualidade ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, substituídas ou regularizadas.
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada.



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta e deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela Contratada.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os licitantes poderão apresentar catálogos técnicos, folders ou documentos equivalentes contendo as características dos produtos ofertados, para fins de verificação da compatibilidade, qualidade e atendimento às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7.2. As quantidades indicadas foram definidas com base em levantamento institucional de demanda, histórico de consumo, estimativas encaminhadas pelas unidades demandantes e média de consumo por participante em eventos institucionais, visando assegurar atendimento adequado, padronização dos serviços e racionalização dos recursos públicos.

7.3. Os serviços deverão observar as especificações, quantitativos mínimos e condições de fornecimento descritos nas tabelas abaixo:

Grupo	Opções	Especificação	Quantidade por pessoa
Bebidas	Café	100% arábica tipo em pó torrado e moído, não adoçado	100ml
	Chá	Mate, 100% natural, sem misturas ou aditivos, não adoçado	150ml



	Suco	1ª linha (embalagem de 1 litro)	200ml
	Refrigerante	1ª linha (embalagem de 2 litros)	200ml
	Leite	Integral (embalagem de 1 litro)	80ml

*Os líquidos quentes deverão ser servidos em garrafas térmicas devidamente higienizadas e identificadas, em quantidade compatível com o número de participantes do evento.

Grupo	Opções	Especificação	Quantidade por pessoa
Salgados	Mini Pizza	Massa de pizza com recheio de queijo, tomate, orégano e cobertura de molho de tomate	8 un.
	Mini Croissant	Massa folhada levemente amanteigada, recheada com queijo e presunto	
	Mini Sanduiche	Pão macio em formato mini, com recheio de queijo, patê de frango ou atum	
	Folhadinho	Massa folhada recheada com queijo ou presunto	
	Pãozinho de frios	Pão macio recheado com uma mistura de presunto, queijo e orégano	
	Mini Esfihas	Massa leve de esfiha, recheada com carne moída, frango ou queijo temperado	
	Trouxinha	Massa em formato de trouxinha, recheada com frango, palmito ou queijo e presunto	
	Bauruzinho	Massa de pão recheada com queijo, presunto e tomate	
	Bolinha de Queijo	Massa recheada com queijo, empanada e frita, de formato esférico	
	Coxinha	Massa à base de batata, recheada com frango desfiado e temperado, empanada e frita	
	Quibe	Massa de trigo e carne moída temperada, em formato oval ou de bolinho	

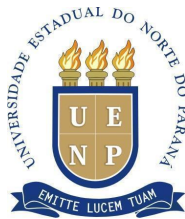


Grupo	Opções	Especificação	Quantidade por pessoa
Doces	Bolo	Massa macia e levemente úmida, produzida com ingredientes frescos e de qualidade, 1kg, recheios variados chocolate, frutas, creme, doce de leite, cobertura podendo ser de creme, chantilly, ganache	2 pedaços de 100gr
	Mini Croissants	Massa folhada amanteigada, leve e crocante recheado com chocolate (ao leite, meio amargo, branco), doce de leite	4 un.
	Sonho	Massa leve, frita e recheada com creme, doce de leite ou geleia, polvilhado com açúcar	
	Petit-four	Biscoitos variados tradicionais, amanteigado simples com cobertura de açúcar ou geleia de frutas	
	Carolina	Pequenos doces feitos com massa choux, recheados com creme ou doce de leite e cobertos com chocolate ou glacê	

Grupo	Fornecimento mínimo
Bebida	Café + 02 opções
Salgado	05 opções
Doces	02 opções

*As opções serão definidas pela Contratante, observada a disponibilidade da Contratada, desde que mantido o quantitativo mínimo e o padrão de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

Grupo	Fornecimento obrigatório
Materiais	Guardanapo de papel folha dupla (30 x 29,5cm), sachê de açúcar (5g), sachê de adoçante (1g) e garrafas térmicas* necessárias para



	as bebidas quentes
--	--------------------

*As garrafas térmicas deverão ser disponibilizadas pela Contratada durante a realização do evento, sem ônus adicional para a Administração, podendo ser retiradas após o encerramento das atividades.

7.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser frescos, próprios para consumo e preparados em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias vigentes.

8) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de informações técnicas relacionadas à execução contratual os seguintes servidores, no âmbito de suas respectivas unidades:

e) **Camilla de Oliveira Fonseca Pansanato** - Campus de Cornélio Procópio.

E-mail: camilla.pansanato@uenp.edu.br / Fone: (43) 3520-1756;

f) **Rosivaldo Pereira Gequim** - Campus Luiz Meneghel.

E-mail: rosivaldo.clm@uenp.edu.br / Fone: (43) 3542 - 8033;

g) **Najara Alves Lúcio** - Campus de Jacarezinho.

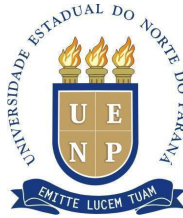
E-mail: najara.lucio@uenp.edu.br / Fone: (43) 3525 - 7232;

h) **Lucélia Moreira Mainardes** - Reitoria da UENP.

E-mail: lucelia.mainardes@uenp.edu.br / Fone: (43) 99106-5968.

8.2. Fica designado como gestor do contrato o servidor **Bruno Mainardes da Rocha**, Diretor de Administração da Reitoria da UENP, e-mail: dir.adm@uenp.edu.br, telefone: (43) 3511-3201, a quem competirá a coordenação geral, acompanhamento e gestão da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela adequada execução contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios, falhas ou inadequações, não



implicando, em qualquer hipótese, corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação vigente.

9) DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

10) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a efetiva prestação dos serviços e verificação da regular execução contratual, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observados os prazos legais e a regularidade fiscal da Contratada.

11) DOS RESPONSÁVEIS

Jacarezinho, 10 de junho de 2026

[Assinado eletronicamente]

Simone C. Castanho S. de Melo

Pró-reitora de Planejamento e Avaliação Institucional
Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional | PROPAV

[Assinado eletronicamente]

Rafael J. A. Ferri

Agente Universitário Profissional - Administrador
Pró-reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional | PROPAV



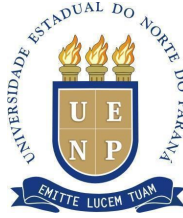
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

ANEXO 02

DESCRIÇÃO DO OBJETO

GOV	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO GMS	UNID.	QTD.	VALOR	VALOR MÁXIMO
						R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de Coffee Break, visando atender às demandas dos 03 (três) Campi e Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.</p> <p>Prestação de serviço de Coffee Break, contendo minimamente:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bebidas: Café + 02 opções• Salgados: 05 opções• Doces: 02 opções• Materiais como guardanapos, açúcar, adoçante e garrafas térmicas para bebidas quentes.	0102 53207	UN	8.845	R\$ 32,74	R\$ 289.585,30
						TOTAL	R\$ 289.585,30

Valor Máximo: R\$ 289.585,30 (duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

LOTE:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1					
2					
...					
				Total	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



Dados Bancários da empresa:

Banco:

Agência:

C/C:

Local e data.

Representante Legal

Cargo



PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO nº ##/2026

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP, autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, portador do RG nº *.07.09*-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº ***.608.41*-*.

CONTRATADA: #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 17/2026 (GMS 905/2026)**, Processo nº 25.946.179-0, **homologado em XX/XX/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega, sob demanda, de Coffee Break, visando atender às necessidades dos 03 (três) Campi e Reitoria da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.**

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor	
				R\$ Unit.	R\$ Total
1					
...					
				Total	

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 17/2026, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA**.



1.2 O serviço deverá observar as especificações, quantitativos mínimos e condições de fornecimento descritos nas tabelas abaixo:

GRUPO	FORNECIMENTO MÍNIMO
BEBIDA	Café + 02 opções
SALGADO	05 opções
DOCES	02 opções

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. POR PESSOA
BEBIDAS	Café	100% arábica tipo em pó torrado e moído, não adoçado	100ml
	Chá	Mate, 100% natural, sem misturas ou aditivos, não adoçado.	150ml
	Suco	1ª linha (embalagem de 1 litro).	200ml
	Refrigerante	1ª linha (embalagem de 2 litros).	200ml
	Leite	Integral (embalagem de 1 litro).	80ml
SALGADOS	Mini Pizza	Massa de pizza com recheio de queijo, tomate, orégano e cobertura de molho de tomate.	8 UNIDADES
	Mini Croissant	Massa folhada levemente amanteigada, recheada com queijo e presunto.	
	Mini Sanduíche	Pão macio em formato mini, com recheio de queijo, patê de frango ou atum.	
	Folhadinho	Massa folhada recheada com queijo ou presunto.	
	Pãozinho de frios	Pão macio recheado com uma mistura de presunto, queijo e orégano.	
	Mini Esfihas	Massa leve de esfiha, recheada com carne moída, frango ou queijo temperado.	
	Trouxinha	Massa em formato de trouxinha, recheada com frango, palmito ou queijo e presunto.	
	Bauruzinho	Massa de pão recheada com queijo, presunto e tomate.	
	Bolinha de Queijo	Massa recheada com queijo, empanada e frita, de formato esférico.	
	Coxinha	Massa à base de batata, recheada com frango desfiado e temperado, empanada e frita.	
Quibe	Massa de trigo e carne moída temperada, em formato		



		oval ou de bolinho.	
DOCES	Bolo	Massa macia e levemente úmida, produzida com ingredientes frescos e de qualidade, 1kg, recheios variados: chocolate, frutas, creme, doce de leite, cobertura podendo ser de creme, chantilly, ganache.	2 PEDAÇOS DE 100GR
	Mini Croissants	Massa folhada amanteigada, leve e crocante recheada com chocolate (ao leite, meio amargo, branco), doce de leite.	4 UNIDADES
	Sonho	Massa leve, frita e recheada com creme, doce de leite ou geleia, polvilhado com açúcar.	
	Petit-four	Biscoitos variados tradicionais, amanteigado simples com cobertura de açúcar ou geleia de frutas.	
	Carolina	Pequenos doces feitos com massa choux, recheados com creme ou doce de leite e cobertos com chocolate ou glacê.	

1.2.1 Os produtos fornecidos deverão ser frescos, próprios para consumo e preparados em condições adequadas de higiene e conservação, observadas as normas sanitárias vigentes.

1.2.2 Os líquidos quentes deverão ser servidos em garrafas térmicas devidamente higienizadas e identificadas, em quantidade compatível com o número de participantes do evento.

1.3 As opções serão definidas pela CONTRATANTE, juntamente à CONTRATADA, no momento do fornecimento, de acordo com a disponibilidade dos produtos, bem como a necessidade da CONTRATANTE.

1.4 A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento **OBRIGATÓRIO** dos seguintes materiais, conforme a quantidade necessária informada na Ordem de Fornecimento:

GRUPO	FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO
MATERIAIS	Guardanapo de papel folha dupla (30 x 29,5cm)
	Sachê de açúcar (5g)
	Sachê de adoçante (1g)
	Garrafas térmicas (necessárias para as bebidas quentes)

1.4.1 As garrafas térmicas deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA durante a realização do evento, sem ônus adicional para a Administração, podendo ser retiradas após o encerramento das atividades.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ #####. (#####)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços será realizada conforme as necessidades das diversas unidades da UENP, mediante solicitação prévia e emissão de ordem de fornecimento.

3.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues antes do início das atividades e eventos da UENP.

3.3 Os serviços serão prestados nos municípios de Jacarezinho/PR, Bandeirantes/PR e Cornélio Procópio/PR, conforme especificações constantes na respectiva ordem de fornecimento.

3.4 Os serviços poderão ser prestado em locais distintos, sendo as unidades da UENP abrangidas nas respectivas cidades:

CIDADE	UNIDADE	ENDEREÇO
BANDEIRANTES	Campus Luiz Meneghel - CLM	Rod. BR 369, Km 54 - Vila Maria
CORNÉLIO PROCÓPIO	Campus de Cornélio Procópio - CCP	Rod. PR 160, Km 0 – Saída para Leópolis
JACAREZINHO	Reitoria da UENP	Av. Getúlio Vargas, 850 - Centro
	Direção do Campus de Jacarezinho	Av. Manoel Ribas, 215 - Centro
	Centro de Letras, Comunicação e Artes - CCHE / Centro de Ciências Humanas e da Educação - CLCA	Rua Padre Melo, 1200 - Jardim Marimar
	Centro de Ciências da Saúde - CCS	Alameda Padre Magno, nº 841 - Nova Jacarezinho
	Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA	Av. Manoel Ribas nº 711 - Centro
	Parque Universitário de Ciência, Cultura e Inovação	Av. Marciano de Barro, 700 - Bairro Estação

3.5 A **CONTRATADA** deverá emitir **Nota Fiscal Eletrônica de SERVIÇO**.

3.6 A Contratada deverá observar as normas sanitárias vigentes e as exigências dos órgãos competentes quanto ao preparo, acondicionamento, conservação, transporte



e fornecimento dos alimentos e bebidas, garantindo que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, qualidade e consumo.

3.6.1 Os produtos fornecidos deverão ser frescos, próprios para consumo e preparados em condições adequadas de higiene e conservação.

3.7 Os itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela Contratada em prazo compatível com a necessidade do evento e sem ônus adicional para a Administração.

3.7.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada ou na ordem de fornecimento, incluindo atraso na entrega, descumprimento do horário estabelecido para o evento, quantidade insuficiente ou inadequação na qualidade dos produtos fornecidos.

3.7.2 A Contratada deverá promover a substituição ou regularização dos itens às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.8 Os serviços serão recebidos após verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.8.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços solicitados e a aprovação do profissional indicado pela UENP, responsável pela supervisão.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



II - dar à CONTRATADA as condições necessárias para regular execução do Contrato.

III - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos, insuficiência de quantidade, inadequação de qualidade ou quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, substituídas ou regularizadas;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar o serviço na forma ajustada com o CONTRATANTE;

II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 17/2026**;

IV - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V - Instruir seus empregados quanto à necessidade de observar as normas internas da Administração, quando da execução dos serviços nas dependências da UENP.

VI - Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.

VII - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

7.2 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar;



IV – Declaração de inidoneidade;

Parágrafo Primeiro: Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso



na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Quarto: A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

Parágrafo Quinto: A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo Sexto: A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

8.1 No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE). A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.2 Na ocorrência de pedido de repactuação de preços, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

8.3 Na ocorrência de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o mesmo será respondido em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO FINANCEIRO

9.1 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.34.8149 e 4560.19.571.33.8153 . Natureza da despesa: 3390-3941. Fonte: 500, 501 e 759.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



Parágrafo Único: O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA, à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O presente contrato será firmado em **REGIME DE EXECUÇÃO POR TAREFA**, conforme definido pelo art. 6º, XXXI, da Lei 14.133/21, em atendimento ao art. 92, inciso IV, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1 Dada a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual.

11.1.1 Os produtos fornecidos pelo serviço, deverão, minimamente, possuir garantia imediata ao consumo, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A subcontratação será permitida para a execução do objeto.

12.1.1 A subcontratação deverá ser solicitada previamente pela contratada e aprovada pela UENP.

12.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

12.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à CONTRATADA e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.



Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

Parágrafo Quinto: Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL

14.1 A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores: Rosivaldo Pereira Gequim (Campus Luiz Meneghel - CLM), Camilla de Oliveira Fonseca Pansanato (Campus de Cornélio Procópio - CCP), Najara Alves Lúcio (Campus de Jacarezinho - CJ) e Lucélia Moreira Mainardes (Reitoria).

14.2 A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor Bruno Mainardes da Rocha, diretor de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15.2 Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LGPD

16.1 Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Jacarezinho/PR, XX de XXXXXX de 2026.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Bruno Mainardes da Rocha
GESTOR

Rosivaldo Pereira Gequim
FISCAL CAMPUS LUIZ MENEGHEL - CLM

Criar

E

Camilla de Oliveira F.Pansanato
FISCAL CAMPUS DE CORNÉLIO
PROCÓPIO - CCP

Najara Alves Lúcio
FISCAL CAMPUS DE JACAREZINHO - CJ



Lucélia Moreira Mainardes
FISCAL REITORIA

XXXXXXXX
TESTEMUNHA

XXXXXXXX
TESTEMUNHA